

# AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº24.469.269-9

 Objeto: Contratação de Serviços de Geofísico para Análise de Instalação de Poço de Captação de Água Subterrânea, na Universidade Estadual do Norte do Paraná

– Campus Luiz Meneghel.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	SERVIÇO: Contratação de Serviços de Geofísico para Análise de Instalação	01
	de Poço de Captação de Água Subterrânea;	
	DESCRIÇÃO: Análise de viabilidade da perfuração do novo poço artesiano,	
	próximo do poço desativado; Identificação da profundidade do aquífero e das	
	características geológicas locais;	
	<b>DETALHAMENTO</b> : Planejamento do levantamento Geofísico, com a escolha	
	do método mais adequado, ex. Sondagem elétrica vertical, caminhamento	
	elétrico;	
	TOTAL	01

2. Critério de julgamento: Menor preço global

#### 3. LOCAL DA ENTREGA:

**3.1** Os Serviços de Geofísico para Análise de Instalação de Poço de Captação de Água Subterrânea, deverão ser executados na Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP - Campus Luiz Meneghel, no Município de Bandeirantes — PARANÁ, situada à BR 369, km 54 — Vila Maria, CEP:86. 366-570, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00h.

## 4. GARANTIA:

**4.1** A Empresa ou Profissional CONTRATADO (A) assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo despesas com pessoas, equipamentos, deslocamento, alimentação e hospedagem.



- 5. PRAZO: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

# 7. Documentação exigida:

- 1. Declaração de Nepotismo
- 2. Certidão Negativa de Débitos Federal
- 3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- 4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 6. Certidão FGTS (CRF)
- 7. Contrato Social
- 8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

## 8. Deveres e responsabilidades da contratada:

- **8.1** A Empresa ou Profissional contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.1.1.** Executar o serviço dentro das especificações constantes neste termo de referência com fornecimento de laudo, conforme prazo e local de execução, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- **8.1.2.** Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;
- **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo



de Referência;

**8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

- **9.1.1.** Receber os serviços executados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- **9.1.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **9.1.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- **9.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. Sanções Administrativas:

**10.1**. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:



- **10.1.1.**inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- **10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- **10.2.3** Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- **10.2.4** Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- **10.2.5** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido:
- **10.2.6** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco



anos;

**10.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas. **10.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 10 de Outubro de 2025

SEÇÃO DE LICITAÇÃO UENP